



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Secretaria de Cultura e Economia Criativa

ANEXO I

Modalidade de Concorrência: REGIONALIZADO I

Regiões Administrativas com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH

Submodalidade de Concorrência (Concorrência por Região Administrativa, Concorrência entre as Regiões Administrativas e Meu Primeiro FAC)

1. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E VALORES

Regiões Administrativas com menor IDH	Concorrência por RA's				Concorrência entre RA's	
	Vagas por RA	Valor máximo	Vagas por RA - MPFAC	Valor máximo	Vagas	Valor máximo
Água Quente (RA XXXV)	1	R\$ 100.000,00	1	50.000,00	12	R\$ 50.000,00
Arapoanga (RA XXXIV)	1	R\$ 100.000,00	1	50.000,00		
Brazlândia (RA IV)	1	R\$ 100.000,00	1	50.000,00		
Ceilândia (RA IX)	1	R\$ 100.000,00	1	50.000,00		
Fercal (RA XXXI)	1	R\$ 100.000,00	1	50.000,00		
Itapoã (RA XXVIII)	1	R\$ 100.000,00	1	50.000,00		
Paranoá (RA VII)	1	R\$ 100.000,00	1	50.000,00		
Planaltina (RA VI)	1	R\$ 100.000,00	1	50.000,00		
Recanto das Emas (XV)	1	R\$ 100.000,00	1	50.000,00		
Riacho Fundo II (RA XXI)	1	R\$ 100.000,00	1	50.000,00		
Samambaia (RA XII)	1	R\$ 100.000,00	1	50.000,00		
Santa Maria (RA XIII)	1	R\$ 100.000,00	1	50.000,00		
São Sebastião (RA XIV)	1	R\$ 100.000,00	1	50.000,00		
SCIA/Estrutural (RA XXV)	1	R\$ 100.000,00	1	50.000,00		
Sol Nascente e Pôr do Sol (RA XXXII)	1	R\$ 100.000,00	1	50.000,00		
Varjão (RA XXIII)	1	R\$ 100.000,00	1	50.000,00		
SUBTOTALS	16	R\$ 1.600.000,00	16	800.000,00		R\$ 600.000,00
TOTAL GERAL						R\$ 3.000.000,00

1.1. Este Anexo contempla a destinação de recursos financeiros conforme a seguinte divisão:

1.1.1. São 16 (dezesesseis) vagas para concorrência direta por Região Administrativa, sendo uma vaga para cada Região Administrativa;

1.1.2. São 16 (dezesesseis) vagas para a categoria Meu Primeiro FAC (MPFAC), sendo uma vaga para cada Região Administrativa;

1.1.3. São 12 (doze) vagas para concorrência geral entre Regiões Administrativas.

1.2. O valor total disponibilizado para esta modalidade é de **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**.

2. OBJETO

2.1. Este Anexo tem como objeto a seleção de projetos culturais a serem realizados em 16 Regiões Administrativas do Distrito Federal: **Água Quente (RA XXXV), Arapoanga (RA XXXIV), Brazlândia (RA IV), Ceilândia (RA IX), Fercal (RA XXXI), Itapoã (RA XXVIII), Paranoá (RA VII), Planaltina (RA VI), Recanto das Emas (RA XV), Riacho**

Fundo II (RA XXI), Samambaia (RA XII), Santa Maria (RA XIII), São Sebastião (RA XIV), SCIA/Estrutural (RA XXV), Sol Nascente/Pôr do Sol (RA XXXII) e Varjão (RA XXIII).

2.2. Os proponentes poderão apresentar **projetos livres**, podendo propor quaisquer formatos, atividades ou ações, desde que envolvam uma ou mais áreas culturais mencionadas no item 1.1 do Edital. A área cultural predominante deverá ser informada no formulário de inscrição.

2.3. Esses projetos devem promover a produção, formação e fruição cultural nas localidades indicadas, abrangendo as áreas culturais previstas no Edital.

3. REQUISITOS ESPECÍFICOS (APLICÁVEIS A TODAS AS LINHAS DESTE ANEXO)

3.1. O projeto deverá ser obrigatoriamente executado na mesma Região Administrativa de residência do proponente.

3.2. O proponente deverá apresentar comprovante de residência atualizado (emitido até 90 dias antes da data de inscrição).

3.2.1. Para pessoa física: comprovante em nome do próprio proponente.

3.2.2. Para pessoa jurídica: comprovante de sede do estabelecimento.

3.3. No mínimo 50% da equipe técnica indicada no projeto deverá residir na mesma Região Administrativa de residência do proponente, devendo ser utilizado para comprovação modelo de declaração de residência constante no Anexo VII.

3.4. Para projetos de Radiodifusão:

3.4.1. É vedada a inscrição de projetos por colaboradores voluntários da SECEC/DF, seus cônjuges e parentes até terceiro grau.

4. QUESITOS ESPECÍFICOS (APLICÁVEIS A TODAS AS LINHAS DESTE ANEXO)

4.1. Alcance e relevância dos projetos propostos

4.1.1. Analisar se o projeto atinge adequadamente o público-alvo e gera impacto artístico relevante.

Pontuação máxima: 10 pontos;

4.2. Originalidade do projeto

4.2.1. Avaliar aspectos de inovação e contribuição para o cenário artístico-cultural, considerando estilo, linguagem, técnica, metodologia e abordagem temática. **Pontuação máxima: 10 pontos.**

5. MODALIDADES E SUBMODALIDADES DE CONCORRÊNCIA**5.1. Modalidade Regionalizada**

5.1.1. Nesta modalidade, poderão concorrer proponentes, pessoa física ou jurídica, com registro válido no Cadastro de Entes e Agentes Culturais – CEAC, residentes nas Regiões Administrativas listadas no item 2.1 deste Anexo.

5.1.2. A concorrência se dará dentro da respectiva Região Administrativa do proponente, devendo o projeto ser obrigatoriamente realizado na localidade declarada.

5.2. Submodalidades de Concorrência

5.2.1. Concorrência por Região Administrativa

5.2.1.1. O proponente concorrerá APENAS às vagas disponibilizadas para sua própria Região Administrativa de residência.

5.2.1.2. Cada Região Administrativa listada no item 2.1 deste Anexo disponibilizará de 1 (uma) vaga para projetos livres, com valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por projeto, concorrendo exclusivamente entre os proponentes residentes na respectiva localidade.

5.2.2. Concorrência entre Regiões Administrativas

5.2.2.1. Os proponentes poderão disputar às vagas disponibilizadas para concorrência geral, independentemente da Região Administrativa de residência, desde que estejam entre as 16 Regiões Administrativas relacionadas no item 2.1 deste Anexo.

5.2.2.2. Nesta submodalidade, serão ofertadas 12 (doze) vagas, com valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por projeto. A seleção será feita entre todos os projetos inscritos nesta categoria, considerando os critérios previstos no Edital.

5.2.3. **Concorrência Meu Primeiro FAC (MPFAC)**

5.2.3.1. Poderão apresentar projetos na categoria Meu Primeiro FAC os proponentes, pessoa física ou jurídica, que possuam registro válido no Cadastro de Entes e Agentes Culturais - CEAC e que não tenham celebrado termo de ajuste com o FAC, ainda que tenham participado de programas de apoio como o Conexão Cultura DF ou editais de premiação. O proponente deverá comprovar residência em uma das 16 Regiões Administrativas listadas no item 2.1 deste Anexo.

5.2.3.2. Nesta submodalidade, será disponibilizada 1 (uma) vaga por Região Administrativa para projetos de proponentes enquadrados na categoria Meu Primeiro FAC, com valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por projeto. A seleção ocorrerá exclusivamente entre os inscritos nessa submodalidade, conforme os critérios estabelecidos no Edital.

6. **ORIENTAÇÕES SOBRE MODALIDADE E SUBMODALIDADE**

6.1. **Modalidade**

6.1.1. Deverá ser apresentado comprovante de residência atualizado, aceitando-se contas de consumo ou declaração conforme Anexo VII.

6.2. **Submodalidade**

6.2.1. O proponente deverá optar por apenas uma submodalidade:

6.2.1.1. Concorrência por Região Administrativa;

6.2.1.2. Concorrência entre Regiões Administrativas;

6.2.1.3. Meu Primeiro FAC (MPFAC).

7. **ORIENTAÇÕES GERAIS**

7.1. Os projetos deverão ser realizados a partir de abril do ano subsequente à publicação deste edital.

7.2. Projetos com previsão de público superior a 200 (duzentas) pessoas deverão observar as seguintes normas:

7.2.1. Lei Distrital nº 5.610/2016, que estabelece diretrizes para a segurança, prevenção e resposta a emergências em eventos de grande porte no Distrito Federal;

7.2.2. Decreto nº 37.568/2016, que regulamenta procedimentos de vistoria, aprovação e fiscalização de eventos temporários e estabelece condições específicas para a realização de eventos;

7.2.3. Instrução Normativa nº 89/2016 do SLU, que define as diretrizes e exigências para a limpeza urbana e destinação de resíduos sólidos durante a realização de eventos públicos.

Brasília/DF, 13 de maio de 2025

CLAUDIO ABRANTES

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Matr.0254694-9, Secretário(a) de Estado de Cultura e Economia Criativa**, em 13/05/2025, às 16:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=170641162 código CRC= **AA88E0FD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Cultural Sul, Lote 2 - Edifício da Biblioteca Nacional - Bairro Asa Sul - CEP 70070-150 - DF

